



CALENDÁRIO DE VISITA PARA DEZEMBRO/2025

Manhã - Horário: 8h as 11h - Entrada permitida somente até as 10h

Tarde - Horário: 13h as 16h - Entrada permitida somente até as 15h

Entrada de amigos ocorre a partir de 1h após a entrada do familiar

Observações para cada tipo de visita

Tempo de duração para visita familiar: 3h (02 visitantes); apenas 01 visitante poderá entrar com alimentação caseira / farofa /refrigerante e/ou suco e as merendas 8 itens ou dieta 8 itens da receita.

Tempo de duração para visita íntima: 3h – sem alimentação

Tempo de duração para visita de amigos: 2h – entrada permitido no máximo até as 10h pela manhã e no máximo até as 14h pela tarde. SOMENTE SERÁ PERMITIDO ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO CASO NÃO TENHA OUTRO VISITANTE CADASTRADO.

Tempo de duração visita de criança: 3h será permitido apenas a entrada do responsável – podendo entrar com alimentação caseira, farofa e 02 itens de lanche para criança. **VESTIMENTAS:** NÃO PODERÁ VISITAR COM ROUPA DE COR USADA PELOS INTERNOS (LARANJA E BRANCO) E COR USADA NOS UNIFORMES DOS POLICIAIS PENAIS(PRETO), CAMISETAS SEM MANGA, DECOTES, TRANSPARÊNCIAS, COSTA NUA, ROUPA CURTA ACIMA DO JOELHO, BLUSA DE TIME, ROUPAS COM FOTO, ROUPAS JEANS, ROUPAS COM BOLSO, ROUPAS COM METAIS, SANDÁLIAS COM PEDRAS, SALTOS, SAPATILHA E TÊNIS.

OBS: É obrigatório o uso de calçado de borracha tipo chinelo de dedo (modelo tradicional tipo havaianas clássica com tiras flexíveis de borracha).

COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE RIO BRANCO

POR ALOJAMENTO E/OU PAVILHÃO

Dia 03/12/2025 – QUARTA-FEIRA – **VISITA INTIMA**

Manhã	Tarde
G / J / L / R	H / K / Q

Dia 06/12/2025 – SÁBADO – **VISITA 2 FAMILIARES**

Manhã	Tarde
B / D / O	E / P / PM

Dia 07/12/2025 – DOMINGO – **VISITA 2 FAMILIARES**

Manhã	Tarde
H / L / R	A / C / N

Dia 10/12/2025 – QUARTA-FEIRA – **VISITA INTIMA**

Manhã	Tarde
A / C / D / N	B / E / P



Dia 13/12/2025 – SÁBADO – **VISITA 2 FAMILIARES**

Manhã	Tarde
G / J	K / Q

Dia 14/12/2025 – DOMINGO – **VISITA DE CRIANÇAS**

Manhã	Tarde
E / N	B / P / PM

Dia 20/12/2025 – SÁBADO – **VISITA DE CRIANÇAS**

Manhã	Tarde
A / C / D / O	H / L / R

Dia 21/12/2025 – DOMINGO – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
G / J	K / Q

Dia 24/12/2025 – QUARTA-FEIRA – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
H / L / R	B / N

Dia 27/12/2025 – SÁBADO – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
A	C / E

Dia 28/12/2025 – DOMINGO – **VISITA DE CRIANÇAS**

Manhã	Tarde
K / Q	G / J

Dia 31/12/2025 – QUARTA-FEIRA – **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manhã	Tarde
D / O	P / PM



UP4 – PAVILHÃO DOS TRABALHADORES EXTERNOS

Dia 07/12/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA INTIMA**

Dia 14/12/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA 2 FAMILIARES**

Dia 21/12/2025 – DOMINGO – Manhã **VISITA DE CRIANÇAS**

Dia 28/12/2025 – DOMINGO – Manhã **1 FAMILIAR E 1 AMIGO**

Manoel Freitas dos Santos Junior

Chefe da DEPRF/CP-FOC

PORTARIA IAPEN Nº 1556, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025



**LISTA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO (CASEIRA/FARROFA/MERENDA/BEBIDA) ESCOLHER 8
ITENS, CONFORME PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

QUANTIDADE DOS ITENS	ITENS/ UNIDADE	DESCRÍÇÃO DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	VASO TRANSPARENTE	Comida caseira, exceto carne branca e/ou vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos	Vasilha de até 4 litros embalagem transparente
01	SACO	Saco com 500g (meio quilo) de farofa pronta, acondicionada em embalagem transparente, não podendo conter farofa na vasilha do caseiro	Acondicionado em saco transparente
01	GARRAFA PET	Refrigerante ou suco (natural ou industrializado) descongelado de até 02(dois) litros.	Garrafa pet transparente, não podendo estar congelado
01	ITEM	01 (uma) dúzia de bananas e 06 (seis) unidades de outras frutas. A ESCOLHER: maçã ou laranja descascada, ou jambo, ou ameixa, ou pêra.	Levar acondicionado em saco transparente
01	PACOTE	Leite em pó de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Achocolatado em pó de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Bolacha salgada de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Biscoito doce industrializado, sem recheio de até 400g	Acondicionado em embalagens transparente
01	PACOTE	Torradas de até 250g	Acondicionado em embalagens transparente
02	PACOTE	Suco industrializado em pó até 100g	Acondicionado em embalagens transparente
01	UNIDADE	bolo cortado em fatias, sem recheio e sem cobertura	Acondicionado em embalagens transparente

Os presos com dietas prescritas pelo profissional nutricionista somente poderão receber alimentos do item I do Art.30 e itens da prescrição da dieta, totalizando 08 itens.

Item I do Art. 30, abaixo descrito:

I – 01(uma) vasilha transparente de comida caseira, sendo o peso de no máximo até 04 (quatro) kg; incluso o peso da vasilha (exceto carne branca e vermelha com osso, peixe com espinha, camarão, tucupi, sopas, caldos, panquecas, lasanhas e charutos);



**LISTA DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA – ESCOLHER 2(DOIS) DESTES ITENS, CONFORME
PORTARIA IAPEN Nº 802, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

***LEVAR ALIMENTAÇÃO CONDIZENTE COM A IDADE DA CRIANÇA.**

QUANTIDADE DOS ITENS	ITENS/ UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	UNID	Mamadeira com leite preparado para bebê	Embalagem transparente
01	UNID	Misto quente (pão de forma ou francês) ou pão francês com manteiga ou com ovo	Embalagem transparente
01	UNID	Pacote de biscoito doce ou bolacha salgada, não podendo conter recheio de até 130g	Embalagem transparente
01	UNID	logurte de até 200ml ou 150g	Garrafa pet transparente
01	GARRAFA PET	Refrigerante ou suco ou água de até 600ml	Garrafa pet transparente
01	UNID	01 Fruta podendo ser dentre estas: Banana, maçã, pera, laranja descascada, ameixa ou jambo.	Embalagem transparente

***OBS. Nos dias de visitas com criança não entrará merendas para o preso, apenas alimentação caseira (comida, farofa, refrigerante ou suco de 02 litros) para o preso e o lanche para criança, escolher dois itens da tabela acima.**

***São 02 (dois) itens por criança;**

***Na visita da criança a fruta é 01 (uma) unidade por criança, inclusive a banana.**

Art. 25 – Nos dias determinados para visita das crianças e adolescentes somente será permitida a entrada do responsável legal a fim de proporcionar adequadas condições de revista, preservando a segurança interna nos Estabelecimentos Penais.

§ 2º – No dia de visita de criança será permitido a entrada de 02 (duas) fraldas extras, sendo uma para troca na entrada e outra para adentrar a Unidade.

OBS: O ESTABELECIMENTO PENAL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EXCEDENTES.